



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
04 DE SETEMBRO DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.194

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
LICITAÇÕES	10
GABINETE DO PREFEITO - GABP	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
CONTRATOS	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 30.131 de 03 de setembro de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.131/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.182.0013.2169	3.3.90.30	0.1.00	19.000,00		
	06.182.0013.2169	3.3.90.39	0.1.00		19.000,00	
	SUB-TOTAL			19.000,00	19.000,00	
530002-SEMOB	26.453.0016.2530	3.3.90.30	0.1.00	80.000,00		
	26.453.0016.2530	3.3.90.39	0.1.00		80.000,00	
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00	
600002-SEDUR	15.122.0016.2501	3.3.90.30	0.1.00	50.000,00		
	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00	
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00	
TOTAL GERAL				149.000,00	149.000,00	

DECRETO Nº 30.132 de 03 de setembro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.132/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.1050	4.4.90.51	0.1.02	618.400,00		
	10.302.0002.2329	3.3.90.30	0.1.02	430.000,00		
	10.302.0002.1050	4.4.90.51	0.1.00		618.400,00	
	10.302.0002.2329	3.3.90.30	0.1.00		430.000,00	
SUB-TOTAL				1.048.400,00	1.048.400,00	
TOTAL GERAL				1.048.400,00	1.048.400,00	

DECRETO Nº 30.133 de 03 de setembro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.133/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.2415	3.3.90.39	0.2.29	33.000,00	
	08.244.0004.2415	3.3.50.43	0.2.29		33.000,00
SUB-TOTAL				33.000,00	33.000,00
TOTAL GERAL				33.000,00	33.000,00

DECRETO Nº 30.134 de 03 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) nas unidades orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.134/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.182.0013.2170	4.4.90.52	0.1.00	16.000,00	
	06.182.0013.2170	3.3.90.30	0.1.00		16.000,00
SUB-TOTAL				16.000,00	16.000,00
590002-SEMTEL	11.334.0006.2324	3.3.90.39	0.1.00	80.000,00	
	11.334.0006.2324	4.4.90.52	0.1.00	52.000,00	
	11.122.0016.2501	3.3.90.31	0.1.00		5.000,00
	11.122.0016.2501	3.3.90.32	0.1.00		5.000,00
	11.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		16.000,00
	11.122.0016.2501	4.4.90.52	0.1.00		32.000,00
	11.126.0016.2504	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00
	11.126.0016.2504	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00
	11.126.0016.2504	4.4.90.52	0.1.00		14.000,00
SUB-TOTAL				132.000,00	132.000,00
TOTAL GERAL				148.000,00	148.000,00

DECRETO Nº 30.135 de 03 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.135/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	28.846.0016.2902	3.3.90.91	0.1.00	131.000,00	
	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		131.000,00
SUB-TOTAL				131.000,00	131.000,00
TOTAL GERAL				131.000,00	131.000,00

DECRETO Nº 30.136 de 03 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.136/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00	200.000,00	
	08.244.0004.2415	3.3.50.43	0.1.00		200.000,00
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00

DECRETO Nº 30.137 de 03 de setembro de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.137/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.1093	3.3.90.35	0.2.29	500,00	
	08.244.0004.2416	3.3.90.36	0.2.29	5.500,00	
	08.244.0004.2416	3.3.90.39	0.2.29	220.000,00	
	08.244.0004.2422	3.3.90.36	0.2.29	112.000,00	
	08.244.0004.2422	3.3.90.39	0.2.29	100.000,00	
	08.244.0004.2415	3.3.50.43	0.2.29		438.000,00
SUB-TOTAL				438.000,00	438.000,00
TOTAL GERAL				438.000,00	438.000,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 03 de setembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCIANA MARIA SILVA BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência da Unidade de Saúde da Família Zulmira Barros, Tipo A1 – Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, IURE ALEXANDRINO DANTAS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **IURE ALEXANDRINO DANTAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência da Unidade Básica de Saúde com Saúde da Família, Tipo A2, da USF Pituaçu – Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUCIANA MARIA SILVA BORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SHEILA FIGUEIREDO TRINCHÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência da Unidade Básica de Saúde com Saúde da Família, Tipo A2, da USF Dona Iraci Isabel da Silva-Gamboá – Distrito Sanitário Centro Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA LORENS VEIGA CESAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SEMPS nº 190/2018,

R E S O L V E :

Qualificar o **Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social – IDEIAS**, CNPJ (MF) sob nº 23.567.519/0001-51, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo – SEMPS nº 187/2018,

R E S O L V E :

Qualificar a **Agente de Direito da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia – ADCAEB**, CNPJ (MF) sob nº 21.827.524/0001-20, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar **MICHELLE HOLANDA PAVESE**, do cargo em comissão de Gerente tipo II, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Raimundo Agripino, tipo A3 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº:38055/2018

Interessado: WELLINGTON FERREIRA CARVALHO

(Inscrição imobiliária nº 601.230-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 17756/2018

Interessado: AROLDI NEILTON DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 274.681-6)

Processo nº:41173/2018

Interessado: FRANCISCO SALES DE ALMEIDA

(Inscrição imobiliária nº 372.031-4)

Processo nº: 40389/2018

Interessado: MAIANA SANTANA DE ANDRADE

(Inscrição imobiliária nº 432.757-8)

Processo nº: 38107/2018

Interessado: MARIA ANGELICA ROGERIO DO SACRAMENTO

(Inscrição imobiliária nº 348.596-0)

Processo nº: 38002/2018

Interessado: NAULINA ALVES TEIXEIRA

(Inscrição imobiliária nº 387.015-4)

Processo nº: 41178/2018

Interessado: NAZIOZENO GOMES DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 362.204-5)

Processo nº: 38082/2018

Interessado: NICLEIA DE ABREU ALCANTARA

(Inscrição imobiliária nº 270.145-6)

Processo nº: 38132/2018

Interessado: NORBERTO XAVIER GOMES

(Inscrição imobiliária nº 403.162-8)

Processo nº 39612/2018

Interessado: REGINA MARIA FREITAS DA SILVA

(Inscrição imobiliária nº 392.673-7)

Processo nº: 38079/2018

Interessado: VALMIR SANTOS SILVA

(Inscrição imobiliária nº 392.384-3)

Processo nº: 38070/2018

Interessado: VALDINETE NUNES DE QUADROS

(Inscrição imobiliária nº 262.964-0)

Processo nº: 25123/2018

Interessado: YONE TORRES COELHO

(Inscrição imobiliária nº 932.421-6)

Salvador, 30 de agosto de 2018.

RYTA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO
Coordenadora da CTJ, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S. A. - URBIS

Processo nº:45002/2018

Interessado: CELIA SANTIAGO ARAGÃO

(Inscrição imobiliária nº 364.985-7)

Salvador, 31 de agosto de 2018.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT

Chefe do SEINF/CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC

CONVITE

CONTRIBUINTE	ALTEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSOS Nº	5098/2017; 5379/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47160-2014- IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.177-8

RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8474/13. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. **3.** Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. **4.** Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **5.** Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERICIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47195-2014- IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.218-9

RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8474/13. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. **3.** Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. **4.** Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). **5.** Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERICIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47183-2014- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.203-0
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8474/13. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). 5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERÍCIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47168-2014- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.181-6
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): IVO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8474/13. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). 5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERÍCIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47185-2014- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 679.205-7
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): IVO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU/TRSD. PRINCIPAL. 1. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO. ÁREA DE TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA. 3. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO LANÇAMENTO FISCAL CONFORME PERÍCIA. 4. APLICAÇÃO CORRETA DOS LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 8474/13. 1. Revisão do lançamento em razão da comprovação de erro com fulcro no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal. 3. Retificação das áreas de terreno e de construção apuradas mediante perícia técnica. 4. Manutenção dos demais critérios do lançamento, especialmente, alteração do padrão construtivo, aplicação do Fator de Valorização de Terreno (FVT). 5. Comprovação da aplicação correta dos limites de aumento para o exercício de 2014 (travas), estabelecidos no artigo 4º da lei 8.474/13. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES NA PERÍCIA DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 9578-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880176 - 2016 - IPTU
AUTUANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ACESSÓRIA. COMPROVAÇÃO DA FALTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. Comprovação de falta de declaração de diferença de área de terreno, área construída, alteração do padrão construtivo 2. Descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21281-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 871.530-0
RECORRENTE: LOURIVAL DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NEUZITON TORRÉS RAPADURA

EMENTA: IPTU - ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. FALTAM PROVAS. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1. Não comprovou o Recorrente a sua pretensão para reduzir o valor venal do imóvel para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **RECURSO CONHECIDO. IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam os contribuintes intimados a recolherem o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 64606-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 751 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO JOSE BRANDÃO DE SOUZA E OUTRO
RECORRENTE: UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETO

EMENTA: ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 173, I, DO CTN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. LOCADORA DE VEÍCULO. COBRANÇA DE "TAXA DE RETORNO" PELA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO EM LOCALIDADE DIVERSA DA LOJA DE ORIGEM. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE BEM. 1. Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, não tendo ocorrido qualquer pagamento, a regra jurídica que disciplina a decadência é aquela do art. 173, I, do CTN, segundo a qual o direito de lançar esgota-se após cinco anos, contados do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. 2. A cobrança de "taxa de retorno" pela locadora de veículo encerra típica obrigação de fazer, mediante a qual a empresa se compromete a coletar o bem na loja onde o veículo fora entregue ao final da locação, devolvendo-o à loja onde formalizado o contrato. 3. Uma vez caracterizada a prestação do serviço, e havendo previsão dele na lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003 e à Lei municipal n. 7.186/06, é de se concluir pela incidência do ISS. 4. **Recurso conhecido e não provido, à unanimidade. NFL procedente.**

PROCESSO Nº: 64627-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 748 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO JOSE BRANDÃO DE SOUZA E OUTRO
RECORRENTE: UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETO

EMENTA: ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 173, I, DO CTN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. LOCADORA DE VEÍCULO. COBRANÇA DE "TAXA DE RETORNO" PELA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO EM LOCALIDADE DIVERSA DA LOJA DE ORIGEM. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE BEM. 1. Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, não tendo ocorrido qualquer pagamento, a regra jurídica que disciplina a decadência é aquela do art. 173, I, do CTN, segundo a qual o direito de lançar esgota-se após cinco anos, contados do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. 2. A cobrança de "taxa de retorno" pela locadora de veículo encerra típica obrigação de fazer, mediante a qual a empresa se compromete a coletar o bem na loja onde o veículo fora entregue ao final da locação, devolvendo-o à loja onde formalizado o contrato. 3. Uma vez caracterizada a prestação do serviço, e havendo previsão dele na lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003 e à Lei municipal n. 7.186/06, é de se concluir pela incidência do ISS. 4. **Recurso conhecido e não provido, à unanimidade. NFL procedente.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 599/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 77 a 79 do Processo 2273/2018 - SEMGE, resolve conceder aposentadoria a RENATO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 819859, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de agosto de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 649/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1449/2017, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **AILTON OLIVEIRA AGUIAR**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela 3, matrícula nº 3214, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 6.438,37 (Seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.356,00 - Adicional (51%) R\$ 1.201,56 - Gratificação de Competência V+J (100%) R\$ 1.702,81 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.178,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 650/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1311/2017, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA TERESA LIMA VIEIRA**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 3367, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 8.887,87 (Oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.356,00 - Adicional (42%) R\$ 989,52 - Estabilidade Econômica FC 20 (100%) R\$ 1.917,12 - Acréscimo Salarial (50%) R\$ 1.178,00 - Gratificação de Competência G + W (100%) R\$ 2.447,23. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 654/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2273/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **RENATO JOSÉ DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 819859, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, em R\$ 2.924,16 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.344,05 - Adicional (51%) R\$ 685,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Estabilidade Econômica Grau 61 (100%) R\$ 323,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
19318/2017	SMS	SHEILA GONÇALVES RAMOS	20
13538/2018	SMS	ROMILTON SANTOS DE JESUS	20
13274/2018	SMS	AELSON NEVES DE CARVALHO	20
13273/2018	SMS	BARBARA DE JESUS MENEZES DOS SANTOS	20
13258/2018	SMS	JOÃO GUEDES DE JESUS FILHO	20
13139/2018	SMS	LEANDRO BRUNO SANTOS CERQUEIRA	20
13113/2018	SMS	RONALDO CARVALHO DA SILVA	20
13099/2018	SMS	ANDRÉ LUIS MAGALHÃES MACEDO	20
13097/2018	SMS	ISRAEL PERES DOS SANTOS	20
12847/2018	SMS	ALEXANDRE ALMEIDA LEMOS	20
12584/2018	SMS	PAULO RICARDO MOURA DE JESUS	20
12573/2018	SMS	LUCIA REGINA ALVES MENEZES	20
12492/2018	SMS	EDLANIA SANTOS SOUSA	20
12411/2018	SMS	ROSANA VIDAL FARIAS	20
11778/2018	SMS	PAULO MARCOS LIMA DOS ANJOS	20
11585/2018	SMS	ENEIDA MARLEN BATISTA SANTOS	20
11141/2018	SMS	SERGIO BATISTA DA PAIXÃO	20
10566/2018	SMS	JANDESON SANTOS DOS REIS	20
9756/2018	SMS	ADAUTO DOS SANTOS SILVA	20
9043/2018	SMS	MATEUS NASCIMENTO NORONHA	20
9040/2018	SMS	IDALIA SANTOS SILVA	20
4523/2018	SMS	ANGELA EMERITA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	20
10394/2018	SMS	ROSY SANTOS SILVA DE ALMEIDA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de setembro de 2018.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 648/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 184/2018, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SHEYLA SANTANA MACHADO**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 20, matrícula nº 6003, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 9.846,91 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.757,80 - Adicional (42%) R\$ 1.578,28 - Gratificação de Competência Nível 10 (100%) R\$ 2.857,40 - Acréscimo Salarial Incorporado (44%) R\$ 1.653,43. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 317/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, no período de 01/09/2018 à 30/09/2018, a servidora VANESSA MARIA MAGALHAES FONSECA, matrícula 878.611, Coordenadora Pedagógica para responder pelo cargo em comissão de Gerente Regional, Grau 57 da Gerência Regional de Educação São Caetano, durante o impedimento de seu titular GABRIEL MAGALHAES DE ALMEIDA COUTO, matrícula 883.194, por motivo de férias, referente ao período aquisitivo de 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 318/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 303/2018, publicada no DOM de 28/08/2018, a remoção da servidora Ana Sueli Carvalho Santana, matrícula 878.844.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de agosto de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**PORTARIA Nº 046/2018**

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Alexandre Magno Costa Serravale Reis. Mat. 870958 para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, vinculado a Diretoria Administrativa Financeira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 03 de setembro de 2018.

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PORTARIA Nº 047/2018

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Luciana Alfano Moreira, Mat. 872383 para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61 vinculada a Coordenação de Apoio as Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 03 de setembro de 2018.

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PORTARIA Nº 044/2018

Publicado no Dom de 01 a 03 de setembro 2018 e republicado por ter saído incorreta.

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Mariana Galindo de Matos e Matos, mat. 872372 para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado a Diretoria Administrativa Financeira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 29 de agosto de 2018.

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**PORTARIA Nº 050/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 07 de maio de 2018, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA SUELI CARVALHO SANTANA**, para exercer a função de confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento, desde 28 de agosto de 2018 e dispensar o servidor **IRLAN FERNADES SERRA**, matrícula 06, da mesma função.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 03 de setembro de 2018.

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária

PORTARIA Nº 051/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 07 de maio de 2018, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o servidor **IRLAN FERNADES SERRA**, matrícula 06, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do ST de Políticas Públicas, desde 28 de agosto de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 03 de setembro de 2018.

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018**

Dispõe sobre a solicitação e análise de REVISÃO DE CONDICIONANTES, previsto na Lei Municipal nº 8.915/2015 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e seu Decreto regulamentador nº 29.921/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 21 da Lei Municipal nº 8.915/2015 que estabelece as atribuições do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização quanto ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento dos condicionantes das Licenças Ambientais;

CONSIDERANDO o inciso XI do Art. 101 da Lei Municipal nº 8.915/2015 que estabelece as atribuições do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização quanto a Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 29.921/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº 8.915/2015;

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de Revisão de Condicionantes deverá ser feito dentro do prazo do cumprimento da condicionante.

§ 1º A solicitação de Revisão de Condicionantes poderá ser solicitada uma única vez;

§ 2º O prazo para o cumprimento da Condicionante fica suspenso desde a abertura do pedido até a finalização;

§ 3º No caso de deferimento será concedido novo prazo e especificidades;

§ 4º No caso de Indeferimento, retomará a contagem do prazo para o cumprimento a considerar o constante § 2º;

§ 5º No caso de Indeferimento da solicitação de Revisão de Condicionantes, caberá uma única vez a interposição de reconsideração.

Art. 2º A solicitação de Revisão de Condicionantes deverá ser instituída em requerimento específico para o serviço, conforme disposto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O requerimento de solicitação deverá vir acompanhado dos documentos básicos constantes na Carta de Serviço e das comprovações pertinentes à justificativa.

Art. 3º O deferimento ou indeferimento da solicitação de revisão de condicionante será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da abertura do processo.

Parágrafo Único. O órgão executor de licenciamento e fiscalização poderá, com lastro em justificativa técnica, exigir novos documentos para subsidiar a análise da Revisão de Condicionantes.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei, inclusive multa e embargo da obra ou interdição da atividade, além da obrigação da reparação do dano ambiental causado.

Art. 5º O órgão executor do licenciamento e fiscalização poderá fazer novas exigências que entender pertinentes para fins de revisão de condicionante.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE CONDICIONANTE (RC)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Endereço
- d) Contato telefone e e-mail
- e) Representante legal

2. LICENÇA AMBIENTAL E/OU AUTORIZAÇÃO

- a) Número da Licença e/ou Autorização
- b) Número do Processo
- c) Validade

Obs.: anexar cópia da Licença Ambiental e/ou Autorização.

3. CONDICIONANTE A SER REVISADA

CONDICIONANTE	PRAZO	ALTERAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
I.			
II.			
III.			

Observação: Para cada condicionante deverá ser apresentada justificativa técnica e documentos que comprovem a inviabilidade de cumprimento da condicionante, no que couber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 011/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes as seleções de consultor individual (assistente social e sociólogo) para assistência técnica para o acompanhamento e implementação do PCCO decorrente do projeto de requalificação da Avenida Sete de Setembro, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

Aila Levindo Pedreira Britto - matrícula: 83;
Patrizia Briganti Pedroso - matrícula: 18;
Simone Maria Santos Costa - matrícula: 21.

§ 1º A Presidência da comissão compete a Aila Levindo Pedreira Britto - matrícula: 83, que será substituída por Simone Maria Santos Costa - matrícula: 21, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

- I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
- II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;
- III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 31 de agosto de 2018.

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 322/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANGELA QUEIROZ DE SANTANA**, matrícula nº 223587, Encarregado, Grau 61, para cumulativamente responder pela Função de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Processamento de Fiscalização Eletrônica, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **José Souza de Oliveira**, matrícula nº 222987, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/09/2018 a 15/09/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 325/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIFRANCE AIRES LIMA**, matrícula nº 223758, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, dispensando-a da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, a partir de 01/09/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 327/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS FERREIRA PIMENTEL**, matrícula nº 2226733, para responder pela Função de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição a titular **Emília Eva Augusto da Silva**, matrícula nº 223788, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 21/08/2018 a 20/09/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 328/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo nº **74952/2018**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 329/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo nº **32157/2016**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, Publicados no Diário Oficial do Município nº 7.186 de 24 de agosto de 2018, retificar:

Requerente: ROBSON CORREA DA SILVA
Processo nº 27831-2018, fl. 43
Auto de Infração nº T911300960
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se nº ADVERTÊNCIA

Requerente: ROBERIO SOUZA DA CRUZ
Processo nº 142765-2017, fl. 43
Auto de Infração nº T036800784
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se nº DEFERIDO

Requerente: TAINA NAIARA C GOMES
Processo nº 140272-2017, fl. 44
Auto de Infração nº T062000466
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se nº DEFERIDO

Requerente: FAUSTERCLAUDIO LIMA SANTOS
Processo nº 32915-2018, fl. 37
Auto de Infração nº R004543063
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se nº ADVERTÊNCIA

Requerente: ANTONIO OSVALDO REIS JUNIOR
Processo nº 19167-2018, fl. 35
Auto de Infração nº R004502038
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se nº ADVERTÊNCIA

Salvador, 29 de agosto de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR Nº 038/2018**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1237/2018	JOÃO DE DEUS BATISTA	CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO - ADV. CAMILLE G. DI CREDICO - OAB/BA 40370	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR Nº 062/2018**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
392/2016	1815	LOJAS AMERICANAS S.A.	ARQUIVAMENTO
721/2016	3466	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	ARQUIVAMENTO
319/2015	1200	BANCO ITAÚ S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875	ARQUIVAMENTO
218/2015	1010	LE BRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ADV. ANDREA GUERRA SOUSA - OAB/BA 38700	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
138/2015	2588	VIA VAREJO S.A. - ADV. REBECA SILVA LIMA - OAB/BA 48.935	DESPROVIMENTO
691/2015	1093	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ADV. LARA BRITTO DE A.D. NEVES - OAB/BA 28667	PROVIMENTO
156/2015	532	APA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - YOSAI	DESPROVIMENTO
923/2015	1254	STAK BAR E RESTAURANTE LTDA	DESPROVIMENTO
927/2015	1390	SSB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	DESPROVIMENTO
1167/2015	943	V & V SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - ADV. DIEGO OLIVEIRA - OAB/BA 32663	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 28 de agosto de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

LICITAÇÕES**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo GABP nº: 1801/2018
Dispensa de Licitação nº 17/2018
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMERCIO
C.N.P.J.: 50.949.528/0001-80
Objeto: Aquisição de 58 (cinquenta e oito) assentos sanitários comuns e 14 (quatorze) assentos sanitários para portadores de necessidades especiais - PNE
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP
Valor: R\$ 2.170,67 (dois mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos)
Subação: 254400 - Manutenção da Operação das Prefeituras Bairro
Valor: 2.369,40 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
Subação: 254500 - Manutenção dos Serviços Prestados Pela Ouvidoria
Valor: 372,19 (trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R\$ 4.912,26 (quatro mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II
Parecer nº 117/2018 - RPGMS/GABP
Assinatura: 30 de agosto de 2018
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 03 de setembro de 2018

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PROCESSO Nº: 2.536/2018 - SEFAZ;

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ Nº: 012/2018;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio técnico especializado em Gestão e Qualidade de Software, de forma a obter melhoria contínua nos processos de TIC no âmbito da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Salvador (SEFAZ-PMS), especialmente nas áreas de: métrica de software, auditoria e conformidade, gestão de projetos, arquitetura de software, teste e qualidade de software, gerenciamento de dados e informações e conteúdo web, mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, conforme descrito no Anexo I- Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/09/2018 até às 10h15min do dia 19/09/2018 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2018 às 10h30min (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/09/2018 às 11h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 03 de setembro de 2018.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 143/2018 - PROC: 3887/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de impressos gráficos (pulseiras e crachás).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS	01	R\$ 69.943,50
VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI	02	R\$ 12.898,78

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 147/2018 - PROC: 4163/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de móveis hospitalares, odontológico e ambulatoriais (armários vitrine) SMS.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP	01	R\$ 88.499,25
	02	R\$ 9.833,25

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 161/2018 - PROC: 3935/2018 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais para segurança e salvamento - EPI (LUVAS, MASCARAS, COLETES, ÓCULOS, PROTETOR AURICULAR, CALÇA DE SEGURANÇA)**, informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

PROCESSO Nº 8386/2018

CONTRATADA: P&L COM. DE PISOS E TAPETES E ARTIGOS DE DEC. LTDA - ME
CNPJ: 06.300.992/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 06 Unidades de Tapetes personalizados em vinil PVC (TERPLÁSTICO), para uso da SMS (Ouvidoria, Portaria principal e Protocolo - SEATE), Conforme CI - SASG/CAD Nº 11/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 29/08/2018

Salvador, 31 de agosto de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

PROCESSO Nº 8309/2018

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE RPODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Aquisição de Utensílios Amagnéticos (Suporte de soro e sangue e escada 02 degraus para

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 123/2018 - PROC: 3283/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de mobiliário doméstico (mesa e cadeira plástica).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA EPP	01	R\$ 294.745,33
PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA ME	02	R\$ 87.434,40
PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP	03	R\$ 44.808,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 124/2018 - PROC: 3795/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de bebidas não alcoólicas (água mineral).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
CUBO ICE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	01	R\$ 627.942,83
	04	R\$ 155.833,72
BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP	02	R\$ 1.199.940,19
ROBSON DA SILVA ANDRADE	03	R\$ 60.947,25

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 141/2018 - PROC: 3470/2018 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de ferramentas manuais acionadas por força motriz (serra mármore, disco de corte e outras).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
KARYNA LIMA SANTOS - ME	ÚNICO	R\$ 29.669,97

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

sala de ressonância magnética), para atender as necessidades do Hospital Municipal do Salvador/
HMS/SMS, Conforme CI DEPG N.º 062/2018
VALOR GLOBAL: R\$ 9.757,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.105100; Elemento de Despesa 4.4.90.52;
Fonte de Recurso: 0.1.90 (Operações de Crédito Internas).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 30/08/2018

Salvador, 31 de agosto de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2018

PROCESSO N.º: 10412/2018

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27 - ITENS 01 - PEDIDO 2641 - R\$ 5.040,00

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.499.494/0002-60 - ITEM 2 - PEDIDO 2642 - R\$ 3.045,60

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Cetaphil loção corporal e Etxilato de dabigatran 110mg, para garantir o atendimento na Rede Municipal de Saúde, conforme CI n.º 179/2018 da Assistência Farmacêutica.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.085,60 (Oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 30/08/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da Habilitação abaixo especificada:

Chamamento Público N.º 002/2018 - Credenciamento N.º 002/2018 - Processo N.º 73248/2018

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para a distribuição de Créditos do Zona Azul Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Salvador, utilizando tecnologia digital.

Empresas Habilitadas: **SERBET - Sistemas de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA**
INOVA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

As empresas devem entrar em contato com a Transalvador / ASSTI - Assessoria de Tecnologia da Informação, até o dia 06 de setembro de 2018, através do e-mail: licita.transalvador@gmail.com, ou pelo telefone (71) 3202-9027, em atendimento aos itens 7.6 e 7.7 do Edital.

Salvador, 31 de agosto de 2018

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:2018007977

Processo n.º 3531/2016

Contratada: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 15.253.747/0001-29

Objeto: Artigos de escritório e descartáveis

Valor Total: R\$ 2.342,60 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000

Data:03/09/2018

AFM:2018007978

Processo n.º 3319/16

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

Objeto: Artigos de escritório e descartáveis

Valor Total: R\$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000

Data:03/09/2018

AFM:2018007981

Processo n.º 17/17.3

Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 34.055.962/0001-60

Objeto: Material para adesivo, pintura e vedante

Valor Total: R\$ 446,70 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000

Data:03/09/2018

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018007686

Processo: 5506/2018

Contratada: J. B. DA SILVA NETO - ME

CNPJ n.º.10.666.452/0001-60

Objeto: Kit lanche tipo 3 (200 unidades).

Valor total: R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º. 8.666/93, Municipal n.º. 4.484/92 e Decreto Municipal n.º. 10.267/93

Data da assinatura: 03/09/2018.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2016

PROCESSO: N.º 6128/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 30/08/2018 a 29/08/2019, permanecendo o valor global de R\$ 207.589,80 (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: POLI EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 04.471.006/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Miranda de Souza

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 16545/2017
AFM Nº: 7147/2018 - R\$ 5.450,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 3280/2017
AFM Nº: 7530/2018 - R\$ 520.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/08/2018
CONTRATADA: MEDPLACE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 09.308.595/0001-11

PROCESSO: 7799/2017
AFM Nº: 7145/2018 - R\$ 79.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 14321/2017
AFM Nº: 7144/2018 - R\$ 57.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
AFM Nº: 7141/2018 - R\$ 35.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 7810/2017
AFM Nº: 7142/2018 - R\$ 23.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 16228/2017
AFM Nº: 7140/2018 - R\$ 20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30.04; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS); 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde)

Salvador 03 de setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 279/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2018

PROCESSO Nº 300/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 279/2018

CONTRATADA: NOBILE MEDICAL EIRELI EPP.

CNPJ: 17.462.476/0001-47

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0002.232900	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 29/08/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ROSELI SANTOS LOPES DE ALMEIDA

NOBILE MEDICAL EIRELI EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X 4,5M MARCA/ FABRICANTE: ADPELE	RL	5,535
02	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M MARCA/ FABRICANTE: CIEX	RL	3,77
03	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M MARCA/ FABRICANTE: MISSNER	RL	3,094
04	ESPÁTULA DE AIRES MADEIRA LISA DESCARTÁVEL MARCA/ FABRICANTE: THEOTO	PC	6,70

Salvador, 31 de agosto de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

PROCESSO: Nº 18237/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 9,84437%, o equivalente a R\$ 157.096,92 (cento e cinquenta e sete mil noventa e seis reais e noventa e dois centavos) do valor original do contrato 015/2016. O valor global fixado anteriormente em R\$ 1.837.658,28 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), passa a ser R\$ 1.994.755,20 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300; 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: SAFE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 13.501.096/0001-13

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 65, § I, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Sampaio Bello

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013

PROCESSO: Nº 602/2015.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 15/07/2018 e seu fim em 14/07/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 28.117,76 (vinte e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 337.413,12 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: ÂNGELO CASTRO LIMA ECOCARDIOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 02.313.388/0001-06.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ângelo Philocreon de Castro Lima.

Salvador, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO nº 11.007/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 450.142,80 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 37.511,90 (trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39

Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: AMIGOS - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL E EM GINECOLOGIA OBSTETRICIA LTDA.

CNPJ: 33.967.209/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Antonio Fernando Angrisani**

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 038/2018**

PROCESSO nº 11.333/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 824.448,60 (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 68.704,05 (sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **CLÍNICA DANIELA E IVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA LTDA - EPP.**

CNPJ: 04.910.762/0001-86

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Ivo Leal Silva**

Salvador, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 039/2018**

PROCESSO nº 10.244/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) VALOR MENSAL: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **PREV CENTER - CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP.**

CNPJ: 05.130.846/0002-40

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Fábio Baqueiro Vargas Leal**

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 041/2018**

PROCESSO nº 10.248/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 539.922,24 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 44.993,52 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **SALVADOR CENTRO CARDIOLÓGICO DE SALVADOR LTDA.**

CNPJ: 32.609.265/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Agenor Ribeiro de Jesus Filho**

Salvador, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 043/2018**

PROCESSO nº 10.856/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 664.271,88 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 55.355,99 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **PRIMAGEM PREVENÇÃO DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP.**

CNPJ: 05.572.087/0001-95

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Antônio Fernando Angrisani**

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 044/2018**

PROCESSO nº 11.009/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 566.344,80 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 47.195,40 (quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **INSTITUTO BALTHAZAR DIAGNÓSTICO E HOSPITAL DIA LTDA.**

CNPJ: 14.797.880/0001-83

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Maria Tereza Carvalho Balthazar da Silveira**

Salvador, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 045/2018**

PROCESSO nº 10.241/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 581.760,00 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **ALFACO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 33.967.142/0001-81

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Álvaro Fernando Pereira da Silva**

Salvador, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO nº 11.098/2018

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 006/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Medicina Nuclear, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constantes no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do respectivo Edital.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.150.129,20 (um milhão, cento e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 95.844,10 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de Setembro de 2018.

CONTRATADA: **CDI - CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**

CNPJ: 33.979.089/0001-39

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Luiz Nunes Ferreira**

Salvador, 31 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056/2018

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2019: aos CONTRATOS.

CONTRATO	EMPRESA	NOVO PROJ ATIV
064/2016	VISION NET LTDA - EPP	10.126.0014.233900
019/2018	UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	10.126.0014.233900
018/2015	GESLAB SISTEMAS LTDA - ME	10.126.0014.233900

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

ASSINA: Luiz Galvão

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 31 de Agosto de 2018.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2018

Processo SECOM nº: 3236/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

Contratada: JT COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19.

Objeto: Contratação de assinatura anual do jornal O GLOBO, sendo uma (impressa + digital) e uma apenas digital, para atender às necessidades da SECOM.

Subação: 250112 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - SECOM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Valor Global: R\$2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.

Parecer nº 115/2018-RPGMS.

Assinatura: 29 de agosto de 2018

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 03 de setembro de 2018

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2018

Processo SECOM nº: 3237/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

Contratada: JT COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 11.038.279/0001-19.

Objeto: Contratação de assinatura anual do jornal ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma (impressa + digital) e uma apenas digital, para atender às necessidades da SECOM.

Subação: 250112 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - SECOM

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Valor Global: R\$2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.

Parecer nº 116/2018-RPGMS.

Assinatura: 29 de agosto de 2018

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 03 de setembro de 2018

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 444/2018

PROCESSO nº 310/2018

INEXIGIBILIDADE nº 298/2018

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BUMERANGUE AGENCIA PROMOCIONAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BUMERANGUE AGENCIA PROMOCIONAL LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Habeas Copos", para apresentar-se no dia 30 de setembro de 2018, no Projeto Pôr do Sol, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

BUMERANGUE AGENCIA PROMOCIONAL LTDA.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 73/2018

AFM Nº: 2018007390.

PROCESSO: 74585-2018

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000299

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 05.211.777/0001-19.

OBJETO: Cadeira plástica com braço cor branca

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 2018/000744.

Salvador (BA), 03 de setembro de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 74/2018****RESUMO DE CONTRATO**

AFM Nº: 2018007697.

PROCESSO:74899-2018

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000286

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29.

OBJETO: Água mineral sem gás garrafão de 20 litros

VALOR: R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2018/000743.

Salvador (BA), 03 de setembro de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 75/2018**

AFM Nº: 2018007696.

PROCESSO:74805-2018

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000284

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29.

OBJETO: Água mineral sem gás garrafão de 20 litros e copo de 200 ML

VALOR: R\$ 10.276,18 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2018/000740.

Salvador (BA), 03 de setembro de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CAMPBEL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 32.643.090/0001-25

PROCESSO Nº: 554/2018

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de empresa especializada na produção e comercialização de concreto usinado a quente - CBUQ, que será utilizado na manutenção preventiva e corretiva das áreas de jurisdição das Prefeituras-Bairro II, IV, V e X do município de Salvador, correspondente ao LOTE 1

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.620.000,00 (nove milhões, seiscentos e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 214400, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN

Pela Contratada: José Ribeiro Nascimento Neto

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ: 01.785.355/0001-40

PROCESSO Nº: 554/2018

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de empresa especializada na produção e comercialização de concreto usinado a quente - CBUQ, que será utilizado na manutenção preventiva e corretiva das áreas de jurisdição das Prefeituras-Bairro III, VIII e IX do município de Salvador, correspondente ao LOTE 2

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 9.752.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 214400, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN

Pela Contratada: Ailton Lustoza dos Santos

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.608.421/0001-08

PROCESSO Nº: 554/2018

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de empresa especializada na produção e comercialização de concreto usinado a quente - CBUQ, que será utilizado na manutenção preventiva e corretiva das áreas de jurisdição das Prefeituras-Bairro I, VI e VII do município de Salvador, correspondente ao LOTE 3

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 10.317.000,00 (dez milhões, trezentos e dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 214400, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN

Pela Contratada: Francisco Geraldo Ribeiro Pinheiro

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM de 15 de junho de 2018 nº7136 pág. 28, referente à Autorização de Fornecimento de Material nº2018002926

Onde se lê: AFM: Nº2018002926Leia-se: AFM: Nº2018004892

Salvador, 03 de setembro de 2018.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE, E À POBREZA, E DE OUTRO LADO PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA. EPP, VISANDO A REALIZAÇÃO DO TESTE(S) DA(S) SOLUÇÃO (ÕES) INOVADORA(S) SELECIONADA(S) NO PITCH SALVADOR.

OBJETO: O estabelecimento de mútua colaboração entre as partes que o firmam visando a realização do teste da(s) solução (ões) inovadora(s) **PORTABILIS-SAS** selecionada(s) no Pitch Salvador, conforme procedimento disposto no Edital 001/2018, publicado pelo Município de Salvador, através de sua Secretaria Municipal de Gestão.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

ASSINAM:

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário/SEMPs

TIAGO DE FAVERI GIUSITI
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

RESUMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE, E À POBREZA, E DE OUTRO LADO JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME VISANDO A REALIZAÇÃO DO TESTE(S) DA(S) SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S) SELECIONADA(S) NO PITCH SALVADOR.

OBJETO: O estabelecimento de mútua colaboração entre as partes que o firmam visando a realização do teste da(s) solução (ões) inovadora(s) **GESUAS** selecionada(s) no Pitch Salvador, conforme procedimento disposto no Edital 001/2018, publicado pelo Município de Salvador, através de sua Secretaria Municipal de Gestão.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

ASSINAM

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário/SEMPs

IGOR GUADALUPE COELHO
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. **OBJETO** - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Ceasa I e II, cadastrado no SIAPF sob o nº 0.318.056-94 e 0.318.057-07, respectivamente, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões):

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

ASSINAM:

JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
Caixa Econômica Federal

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Município do Salvador

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. **OBJETO** - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Maria de Lourdes, cadastrado no SIAPF sob o nº 0.296.723-81, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões):

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 04 (quatro) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2018.

ASSINAM:

JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
Caixa Econômica Federal

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Município do Salvador

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. **OBJETO** - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Sítio Isabel, cadastrado no SIAPF sob o nº 0.291.607-67, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões):

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2018.

ASSINAM:

JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
Caixa Econômica Federal

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Município do Salvador

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. **OBJETO** - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Vivendas do Mar, cadastrado no SIAPF sob o nº 0.332.993-23, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões):

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 15 (quinze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2018.

ASSINAM:

JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
Caixa Econômica Federal

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Município do Salvador

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17223/2016	BEATRIZ FRANÇA DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
13521/2018	EDMILSON DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
29018/2018	KATIA FERREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
29332/2018	GILSON MANUEL DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28974/2018	COMPANHIA DE PART. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
28902/2018	JUDITE MARIA FLORENCIO	ALT. TITULARIDADE
28518/2018	MARAILZA PINTO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
27472/2018	ROSENILDES DA SILVA NEVES	ALT. TITULARIDADE
29387/2018	MARIA DOS REIS MAGALHÃES	ALT. TITULARIDADE
29609/2018	MARIA DE FATIMA O. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
24962/2018	LUCIVALDA DOS S. VELOSO	ALT. TITULARIDADE
27223/2018	LUIZA LUZANIRA DE HOLANDA	ALT. TITULARIDADE
3003/2018	RUDIVAL CABRAL CAMPOS	IS. P/ VALOR VENAL
28591/2018	MARIA DELFINA B. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28980/2018	COMPANHIA DE PART. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
11556/2018	FERNANDO JOSE DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
42669/2018	BARBARA ALVES G. SOUZA	R. ÁREA TERRENO
18657/2017	SILVIO MELO DAS VIRGENS	R. ÁREA TERRENO
35132/2018	ALESSANDRA F. RACOBALDO	R. ÁREA TERRENO
51613/2017	TREVO EMPREEND. E PART. LTDA	R. ÁREA CONST.
225234/2003	DELTON LUIZ L. SANTOS	REC. DESPACHO
17298/2013	LAYRTTON CHAVES BORGES	CANC. INSC. DUP.
36095/2018	AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
41824/2018	GENILDA CARINA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
41808/2018	ALEX SILVIO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
43545/2018	RAMOREH PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT. CADASTRAL
25390/2018	MARCIO ROBERTO S. REIS	ALT. TITULARIDADE
12516/2018	IGOR MATOS ARAUJO	T. TRIBUTAÇÃO
20712/2018	JOÃO DOS S. SANTANA	R. ÁREA CONST.
60171/2017	MARCIA CRISTINA SANTOS	R. ÁREA CONST.
19837/2017	ANTONIO DOS SANTOS	R. ÁREA CONST.
14068/2018	LUCIENE SOUZA VAZ	ALT. TITULARIDADE
50485/2016	OLGA NUNES PASSOS	IS. IPTU/TRSD
37332/2015	JOÃO DALMACIO A. NETO	DESMEMBRAMENTO
45127/2016	EMERSON ALVES DE SOUZA	UNIF. DE ÁREA
38075/2018	SOL ATLANTICO NEG. PUBLICITARIO. LTDA	R. ÁREA CONST.
20676/2017	SOC.HOTELEIRA PRAÇA CASTRO ALVES	UNIF. DE AREAS
50317/2016	VILMA DOS SANTOS CONCHA	DESMEMBRAMENTO
36515/2018	SANDRA MARIA BISPO	T. TRIBUTAÇÃO
35707/2016	RITA DE CASSIA DE O. FERREIRA	DESMEMBRAMENTO
63758/2016	FABIO DE ANDRADE LOBO	CONST. ANDAMENTO
11871/2018	MARLENE OLIVEIRA V. B. E SILVA	DESMEMBRAMENTO
25330/2018	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
38795/2018	MARCIA PAES C. D. DE GOES	ALT. LOGRADOURO
37467/2015	CARMELITA R. DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1509/2017	ANA PAULA DE O. E OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
19417/2018	EDSON RODRIGUES S. FILHO	DESMEMBRAMENTO
18517/2018	ELIENE PEREIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
32480/2018	CONSUELO F. CARNERO	T. TRIBUTAÇÃO
42774/2017	JOSE OLIVEIRA GUIMARÃES	ALT. TITULARIDADE
41760/2018	AMARO ROBERTO DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
25274/2018	MARLUCIO OLIVEIRA DURVAL	ALT. TITULARIDADE
21962/2018	MORADAS DA TORRE CONST. SPE LTDA	ALT. TITULARIDADE
58566/2016	CLAUDIO JOSE S. B. DA SILVEIRA	ITIV/A. VAL VENAL.ESP.
58635/2016	CLAUDIO JOSE S. B. DA SILVEIRA	ITIV/A. VAL VENAL.ESP.
58617/2016	CLAUDIO JOSE S. B. DA SILVEIRA	ITIV/A. VAL VENAL.ESP.
25488/2018	MARIA BAILHÃO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
55042/2016	DOLACI NETO DA SILVA	R. ÁREA CONST.
10411/2018	MALVEDIL BONFIM JUNIOR	T. TRIBUTAÇÃO
25170/2018	ROSANGELA CORREIA BORBA	ALT. TITULARIDADE
25174/2018	ROSA SOUZA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28252/2018	MARIA OTILIA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
27797/2018	MARCELO SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
29498/2018	LUCI DE JESUS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
12544/2018	JOSE SILVIO L. DE SOUSA	ALT. NAT. OCUP.
54838/2017	MARISE RIBEIRO CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
52033/2017	NATANAEL DA SILVA COUTO	P. LANÇAMENTO
47536/2016	ROSANE MOREIRA CORREIA	P. LANÇAMENTO
30804/2017	MARIA BARBARA BARBOSA	DESMEMBRAMENTO
12990/2018	LINDEVAL LEAL DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
28296/2018	SARA BARRETO	ALT. TITULARIDADE
31885/2017	MALENA TEIXEIRA ROCHA	CANC. INSC. DUP.
20181/2018	MARIA AUXILIADORA M. BRASILEIRO	ALT. TITULARIDADE
26488/2018	MABE FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
39277/2017	CRISTIANE TERCILIA DA S. VENANCIO	ALT. TITULARIDADE
58586/2016	CLAUDIO JOSE S. B. DA SILVEIRA	ITIV/A. VAL VENAL.ESP.
50619/2017	JORGE FERREIRA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
44673/2018	JOSE JORGE DE LIMA	ALT. TITULARIDADE
44509/2018	FERNANDA R. LOPES BAQUEIRO	ALT. IMOBILIARIA
34670/2015	ENOS CESAR Q. DO E. SANTO	CANC. INSC. DUP.
41847/2017	EDINEUZA FERREIRA DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
25858/2018	JAQUELINE SILVA DE O. RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
45414/2018	YEDA MARIA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
26949/2018	MARILEIDE COELHO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
27917/2018	ETIANE GUIMARÃES DE ABREU	ALT. TITULARIDADE
42995/2018	WALDEMAR JOAQUIM DE BRITO	ADMINISTRATIVO
2381/2017	MARIA DA AJUDA BONFIM DOS SANTOS	ÁREA TERRENO
23486/2018	ANTONIO CARLOS C. DE F. BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
36198/2016	MARIA ANTONIA A. VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
24417/2018	ROSIMEIRE SALES P. OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
16978/2016	MATEUS GODINHO SIMÕES	ALT. TITULARIDADE
40304/2016	GUSTAVO LEANDRO SANTOS	CANC. INSC. DUP.
33863/2018	CLARO S.A CLARO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 03 de Setembro de 2018

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
58550/2017	LESSANDRA REGINA S. DANTAS	ALT. TITULARIDADE
13064/2017	ROGERIO MAGALHÃES FERRAZ	ALT. TITULARIDADE
25491/2018	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
56224/2017	MARCIA MARIA DE FRANÇA	ALT. TITULARIDADE
25968/2018	LORENA NEVES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
39644/2015	JOANITA E. MAGALHÃES	DESMEMBRAMENTO
27381/2018	NILDA DE JESUS BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
211/2018	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	IMUNIDADE-IPTU
51125/2016	JORGE GOMES DA CUNHA	DESMEMBRAMENTO
37845/2016	NILSON JESUS DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
10998/2018	MARCIO DIAS RODRIGUES	ALT. LOGRADOURO
31620/2018	MARIA BERNADETE N.TANURI	ADMINISTRATIVO
28122/208	JOSIMARIA SANTOS RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
22170/2018	RAILDA QUEIROZ VASCONCELOS	ALT.NAT.Ocup.
56516/2017	ROSANGELA DOS S. CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
41655/2018	EDMUNDO AMISSI GARCIA	ALT. LOGRADOURO
5248/2016	WHISTLER FRANCISCO DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
29585/2018	DENIS MENEZES CARNEIRO	ALT. TITULARIDADE
45305/2018	JAMILE SORAIA C. COSTA	ALT. TITULARIDADE
46476/2016	JOSE CARLOS R. DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
32099/2016	TEREZA ALVES CASAES	DESMEMBRAMENTO
40038/2016	MARCO ANTONIA DA S. LIMA	DESMEMBRAMENTO
64856/2015	EUFRASIO VAZ DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
104824/2014	FABIO SANTOS DO AMOR DIVINO	DESMEMBRAMENTO
38184/2017	ALINE SUED P. DE S. SANTO	DESMEMBRAMENTO
26464/2017	JOÃO PEREIRA DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
1714/2016	ROSANA SANTOS DA CUNHA	DESMEMBRAMENTO
69920/2018	ROSEMUNDA SOUZA B. VALENTE	DESMEMBRAMENTO
39288/2016	FRANCISCO RAIMUNDO B. RIBEIRO	ISENÇÃO - IPTU
55755/2016	ANTONIO DE SANTANA	R. ÁREA CONST.
108457/2014	VERONICA BRANDÃO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
29486/2016	ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
42576/2018	CLAUDIONOR DE J. C. ROSA	ALT. NAT. OCUP.
73636/2013	VANUZA S. SANTOS	P. LANÇAMENTO
24944/2018	GUILHERME IGNACIO S. DE AMORIM	ALT. TITULARIDADE
24606/2018	ALECI JESUS DA SILVA BORGES	ALT. TITULARIDADE
31955/2018	JOSELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
24652/2018	MEYRE SILVA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
73204/2015	CLARISSA BARRETO MODAFFRI	DESMEMBRAMENTO
55493/2016	ANTONIO JOSE S. SOUZA	DESMEMBRAMENTO
28971/2018	COMPANHIA DE PART. ALIANÇA DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
28965/2018	LUIZ CLAUDIO BASTOS VIVAS	ALT. TITULARIDADE
27876/2018	LUIS CARLOS DE S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16330/2018	MARIO SERGIO S. REIS	ALT. TITULARIDADE
40441/2018	EUNICE ALVES CALDAS	ALT. TITULARIDADE
31765/2018	RICARDO LIMA BORGES	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 03 de Setembro de 2018

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2018

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do art. 67, da Lei Complementar nº 36/2004 com alterações posteriores e conforme Processo Administrativo SEMGE nº 2.721/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de profissionais para a função de Professor Substituto conforme estabelecido neste Edital.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. Os critérios de avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto por todos os candidatos classificados além do número de vagas.

1.2.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.2.2 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades da Função encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E TURNO.

2.1. A carga horária, as vagas, os requisitos, a remuneração e o turno estão estabelecidos a seguir:

Secretaria Municipal da Educação SALVADOR								
Função	CH	VAGAS				Requisitos	Remuneração*	Turno
		AC	Negro	PCD	Total			
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	40h	05	02	01	8	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Até R\$ 4.295,71	Diurno
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	20h	05	02	01	8	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Língua Portuguesa	20h	02	02	01	5	Licenciatura Plena em Letras Vernáculas	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Matemática	20h	02	02	01	5	Licenciatura Plena em Matemática	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Ciências	20h	02	02	01	5	Licenciatura Plena em Ciências Naturais / Licenciatura Plena em Biologia	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de História	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em História	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Geografia	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Geografia	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Artes Plásticas	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Artes Plásticas	Até R\$ 2.147,85	Diurno

Professor de Teatro	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Teatro/ Licenciatura Plena em Artes Cênicas	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Dança	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Dança	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Música	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Música/ Licenciatura Plena em Canto	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Língua Inglesa	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/ Licenciatura em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa	Até R\$ 2.147,85	Diurno
Professor de Educação Física	40h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)	Até R\$ 4.295,71	Diurno
Professor de Educação Física	20h	01	01	01	3	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)	Até R\$ 2.147,85	Diurno
TOTAL					58	-	-	-

Legenda:

CH - Carga Horária
AC = Ampla Concorrência
NEGRO = Negro
PCD = Pessoa Com Deficiência

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1. As vagas e cadastro reserva serão destinados para Salvador, incluindo as Ilhas pertencentes ao Município (Ilha de Maré, Ilha dos Frades e Ilha de Bom Jesus dos Passos).

2.2.1.2. As vagas são exclusivamente para o turno diurno e não poderão ser utilizadas para outro turno.

2.2.1.3. Os convocados serão lotados para preenchimento de vagas conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1.4. As vagas constantes no item 2.1 desse edital, são destinadas exclusivamente para regência de classe.

2.2.1.5. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Negros, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.1 deste edital.

2.2.2. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

2.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio transporte e auxílio alimentação.

2.3.1. Não será concedido auxílio alimentação para Professor Substituto com carga horária de 20h.

2.4. Por interesse da administração e configurada a necessidade, os Professores Substitutos contratados poderão ampliar sua carga horária, caso haja disponibilidade orçamentária e de vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 13h do dia 04 de setembro de 2018 às 23:59h do dia 05 de setembro de 2018.

3.1.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.processoseletivosimplificadosmed.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2.1 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todas as vagas.

3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.3. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.2.3.1. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

3.2.3.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.2.3.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.2.3.4 É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, salvo em hipótese do item 3.2.2.

3.2.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

3.2.6. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.2.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga.

3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

3.3.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.3.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.processoseletivosimplificadosmed.salvador.ba.gov.br.

3.3.8. Após a confirmação da inscrição com o envio dos documentos necessários para a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload) é o diploma de Ensino Superior Completo e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

4.1.2. O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.

4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos, da tabela constante no subitem 2.1 que será permitido envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.

4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.



4.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.1.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a **2 MB (megabyte)**.

4.1.8 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

4.1.9. Documentos ilegíveis, que tenham apenas frente ou apenas verso (quando contenham informações necessárias à avaliação dos dois lados), com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.1.10. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

5.0. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros

5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5 O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

5.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer as vagas destinadas aos negros, poderá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar sua inscrição.

5.5.2. Caso o candidato cancele sua inscrição conforme o item 5.5.1 e já houver procedido o pagamento do boleto da sua inscrição a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato é facultado nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

5.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município de Salvador e Sociedade Civil.

5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.11.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro, não retornará à relação de ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

5.12. A avaliação da Comissão especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto: fenótipos (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

5.13. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14. O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Educação – SMED, designada para este fim;

b) A Avaliação dos títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a formação complementar e a experiência profissional do candidato.

8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Professor Substituto, cursos de pós-graduação na área de educação (vinculado à formação docente para a educação básica) e experiência comprovada como docente na educação básica em rede pública ou privada, conforme Anexo II deste Edital.

8.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360h, com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

8.2.3. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

8.3. Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização do curso de pós-graduação, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovando docência na educação básica através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

e) Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando docência na educação básica, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.3.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

8.3.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

8.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório;
- c) como monitoria estudantil.

8.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.4.1. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.4.2. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.4.3. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.4.4. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

8.4.5. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

8.4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.5. A pontuação obtida na análise de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no anexo II.

8.6. Na publicação do resultado da Análise de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

8.6.1. O candidato não classificado, de acordo com a Análise de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos.

10.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e disponibilizados no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

10.3. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 09h às 16h**.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Examinadora

mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.

11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4, no prazo de 7 (sete) dias corridos.

12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

12.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.4 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

12.2.5. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4.

12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto Recente 3x4,
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- k) Declaração de Bens,
- l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- p) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

12.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

12.6. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato negro aprovado e 5% a pessoa com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

13.1.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a

disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

13.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.3. O contrato terá prazo máximo de 2 (dois) anos prorrogável por igual período na forma da Lei Complementar nº 68/2017 podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

13.3.1. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.9 Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.14. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

Descrição: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social; programar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos conhecimentos e à autonomia moral e social; planejar as atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo; realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos; elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia; ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação; elaborar boletins de controle e relatórios observando o comportamento e desempenho dos alunos e, do processo pedagógico; exercer outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LÍNGUA INGLESA E EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição: participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas; elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia; elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas conforme matriz curricular transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico

reflexivo do aluno; desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais.

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função: Professor Substituto (todas as áreas)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional, como docente, da Educação Básica em Unidade de Ensino da Rede Pública ou da Rede Privada de Ensino.	10 pontos por semestre (até 6 semestres)	60 Pontos
Especialização na área de Educação, vinculado à formação docente para a Educação Básica, com carga horária maior ou igual a 360 horas.	10 pontos por curso (até 2 cursos)	20 pontos
Pontuação Máxima		80 pontos

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA nº 06/2018.	04/09/2018
Período de Inscrições	04 e 05/09/2018
Análise de Títulos	11 a 14/09/2018
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	18/09/2018
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	19 a 20/09/2018
Publicação do Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos	25/09/2018
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da condição de Negro.	27/09/2018
Averiguação da condição de Negro.	01, 02, 04 e 05/10/2018
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro	10/10/2018
Interposição de Recurso à Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro	11/10/2018
Publicação do Resultado dos Recursos, após Averiguação presencial da autodeclaração de Negro.	17/10/2018
Publicação do Resultado Final / Edital de Homologação	23/10/2018

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.**

ANEXO IV

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 06/2018

Contrato nº /2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Secretário Municipal de Gestão, Dr. Alexandre Tocchetto Pauperio, por delegação do Exm.º Sr. Prefeito, conforme Decreto de ___/___/2013, publicado no DOM de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) contratado(a) _____, filho(a). de _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91 e Lei Complementar Municipal nº. 36 de 03 de maio de 2004 de acordo com a publicação do Edital nº ___/___, publicado no DOM nº _____ de ___/___/___ e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de Professor Substituto, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino, de acordo com o que determina o Artigo 67 da Lei Complementar nº 36/2004 no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O salário mensal para a função indicada na cláusula 1.1 é de R\$ _____, correspondentes à carga horária semanal de ___ horas.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 67, inciso VII, da Lei Complementar nº. 02/91.

1.4. O contratado desempenhará a função discriminada na cláusula 1.1., de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Educação que designará os locais de trabalho, sendo esta responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá vigência de um (01) ano a partir da assinatura do presente Termo. Podendo, a critério da administração ser renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração constante no item 2 do Edital nº 02/2015 publicado no DOM nº ____ de _____, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 36/2004.

3.2.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLAUSULA QUARTA – DO AFASTAMENTO DO SERVIÇO – LICENÇAS

4.1. O CONTRATADO somente poderá gozar as licenças abaixo discriminadas:

- 4.1.1. para tratamento da própria saúde;
- 4.1.2. por acidente em serviço;
- 4.1.3. por doença profissional;
- 4.1.4. paternidade;

4.2. A concessão das licenças acima previstas, exceto a de paternidade, dependerá de inspeção de saúde realizada pelo órgão de perícia médica municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A extinção do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 70 da Lei Complementar nº 36/2004, sem direito a indenizações:

- 6.1.1. pelo término do prazo contratual;
- 6.1.2. por iniciativa da entidade contratante;
- 6.1.3. por iniciativa do contratado.

6.2. A extinção do contrato, no caso do item 6.1.3, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.3. A extinção do contrato por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento pela contratante ao contratado pela execução do contrato até a data da rescisão.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

8. CLAUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 135/2018, 2018. **Seleção e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal do Salvador, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016, para realização do Planejamento, da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência da UPA VALE DOS BARRIS, e seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, situada na Av. Centenário s/nº - Vale dos Barris, Salvador/BA em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo para tal a unidade ser transferida em concessão para a Organização Social com estrutura física completa guarnecida de acervo de equipamentos e mobiliário, bem como demais bens necessários para cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e seus Anexos.** As propostas deverão ser apresentadas até as 16:00h do dia 14 de setembro de 2018.

O processo administrativo nº. 1356/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 136/2018, **Seleção e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal do Salvador, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016, para realização do Planejamento, da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência do CENTRO DE URGÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY e ambulatório de referência, e seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, situada na Rua Marquês de Maricá, s/nº - Pau Miúdo, próximo ao Largo do Tamarineiro, Salvador/BA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo para tal a unidade ser transferida em concessão para a Organização Social com estrutura física completa guarnecida de acervo de equipamentos e mobiliário, bem como demais bens necessários para cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e seus Anexos.** As propostas deverão ser apresentadas até as 16:00h do dia 14 de setembro de 2018.

O processo administrativo nº. 14946/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 137/2018, 2018. **Seleção e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social, na área da Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal do Salvador, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8631/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 28232/2016, para realização do Planejamento, da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência da UPA BROTAS, e seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, situada no Jardim Santa Helena, nº 461- Campinas de Brotas, Salvador/BA em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo para tal a unidade ser transferida em concessão para a Organização Social com estrutura física completa guarnecida de acervo de equipamentos e mobiliário, bem como demais bens necessários para cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e seus Anexos.** As propostas deverão ser apresentadas até as 16:00h do dia 14 de setembro de 2018.

O processo administrativo nº. 14999/2018 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Setembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 05/2018

A Comissão de Seleção instituída pela portaria nº 022/2018, com base nos critérios definidos no edital 05/2018, divulga o resultado da etapa competitiva das propostas para execução dos Serviços de Atendimento às Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para exercício de 2018 a 2021, tornando-as desclassificadas, com fulcro no subitem 7.5.3, tabela 2 de critérios de julgamento, item C do Edital - "Da contextualização", que versa sobre: "Descrição da realidade (**diagnóstico**) e nexos entre essa realidade e as atividades propostas - 1. se apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes; 2. se apresenta embasamento teórico com as devidas referências". Considerando ainda, o teor do Art. 29 do Decreto nº 29129/2017, § 1º: "Será eliminada a organização da sociedade civil, cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenham as seguintes informações: item I - descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos.

Salvador, 31 de agosto de 2018

LÚCIA CARVALHO

Presidente da Comissão
Mat. 872757

LUCIANA MAGNAVITA

Membro da Comissão
Mat. 871998

CAROLINA BRANTES

Membro da Comissão
Mat. 872361

JACINEIDE DOS SANTOS

Membro da Comissão
Mat. 873105

ALEXSANDRO PASSOS DOS SANTOS
ANDRE FRANÇA SANTANA
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA
CLEBER BARBOSA DOS SANTOS
DANILO LUIZ DE CERQUEIRA ZACARIAS
DENILSON PEREIRA LIMA
EDSON DA SILVA RODRIGUES
EDVANILDO ALVES CARDOSO
EMMANUEL DE JESUS PACHECO
FABIO DE JESUS BOULHOSA
FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA
GLEISON DOS SANTOS REIS
HUMBERTO DA COSTA DE PAULA
ISMAEL DE OLIVEIRA VALERIANO
JOSIAS SANTOS DE JESUS
JUSCELINO SANTOS NASCIMENTO
JUTAI AQUINO OLIVEIRA
LUIS CARLOS DA SILVA GOMES
LUIS CLAUDIO GUILHERMINO DA SILVA
LUIZ ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
MARCIO DOS SANTOS NASCIMENTO
MARCIO VINICIUS DE ARAUJO CARVALHO
PAULO CESAR AMANCIO DE JESUS
PAULO MONTEIRO DE JESUS
ROBSON SILVINO GOMES ANDRADE
SANDRO TELES OLIVEIRA
TOBIAS XAVIER DOS SANTOS
VALTER BASTOS PASSOS
WANDESON NUNES DA SILVA
WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CREDECIMENTO Nº

001/2018- MOTOTÁXI

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições vem, tornar público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados e dirigidos a Comissão de Julgamento de recurso para a exploração do serviço de mototáxi.

Deu-se provimento aos recursos interpostos pelos interessados abaixo listados para classificá-los:

ADELSON SANTOS OLIVEIRA

ADRIANO JORGE DE ARAUJO OLIVEIRA

Negou-se provimento aos recursos interpostos pelos interessados abaixo transcritos para eliminá-los:

DART KELMEN CARDOSO DOS SANTOS

FLAVIO BARBOSA DO AMOR DIVINO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de setembro de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SALVADOR - BA**

Pelo presente, ficam convocados os agentes Comunitários de saúde pela Associação dos Agentes Comunitários e de Endemias de Salvador - BA a participarem da Assembleia Geral no dia 05 de setembro de 2018, às 09 horas, no ginásio de esportes dos bancários localizado na ladeira dos aflitos com a seguinte pauta:

1. Projeto Piloto de implantação do horário ininterrupto para os ACS
2. retirada do ponto eletrônico para os ACS

Salvador, 03 de setembro de 2018

ENADIO NUNES PINTO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laureço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.